

## RESOLUÇÃO Nº 20/18-COPLAD

*Altera a Resolução 15/91-CA que estabelece o Regimento da Reitoria da Universidade Federal do Paraná: inclusão do novo organograma da PROGRAD.*

**O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e consubstanciado no Parecer nº 62/18 exarados pelos Conselheiros Carlos Roberto Beleti Junior e Elias Sebastião Torres da Silva no processo nº 010512/2018-43 e por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a letra a, inciso V no artigo 3º da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A organização administrativa da Reitoria compreende:*

*(...)*

*V - Pró-Reitorias:*

*a) Pró-Reitoria de Graduação:*

- Coordenação de Políticas de Graduação;*
- Coordenação de Projetos e Análise Curricular;*
- Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência;*
- Coordenação de Atividades Formativas e Estágios;*
- Coordenação de Sistemas de Informação para a Gestão Acadêmica;*
- Coordenação de Integração e Políticas de Educação à Distância; e*
- Coordenação Geral do Núcleo de Concursos.”*

Art. 2º Alterar o caput e o parágrafo único do artigo 23 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23 A Pró-Reitoria de Graduação é órgão de coordenação geral do ensino de graduação e técnico da Universidade; e trabalhará por delegação de poderes do Reitor.*

*Parágrafo único. A Pró-Reitoria é dirigida por um Pró-Reitor, designado pelo Reitor.”*

Art. 3º Alterar o artigo 24 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24 A Pró-Reitoria de Graduação tem a seguinte constituição administrativa:*

*I - Secretaria Administrativa:*

*a) Unidade de Planejamento e Controle Financeiro.*

*II - Coordenação de Políticas de Graduação:*

*a) Unidade de Regulação e Avaliação Institucional.*

*III - Coordenação de Projetos e Análise Curricular:*

*a) Unidade de Currículos;*

*b) Unidade de Projetos.*

*IV - Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência:*

*a) Unidade de Suporte Administrativo;*

*b) Unidade de Ocupação de Vagas;*

- c) Unidade de Gerenciamento Acadêmico;*
- d) Unidade de Acompanhamento Acadêmico;*
- e) Unidade de Diplomas.*
- V - Coordenação de Atividades Formativas e Estágios:*
  - a) Unidade de Atividades Formativas;*
  - b) Unidade de Estágio.*
- VI - Coordenação de Sistemas de Informação para a Gestão Acadêmica.*
- VII - Coordenação de Integração e Políticas de Educação a Distância:*
  - a) Unidade de Soluções Tecnológicas;*
  - b) Unidade de Soluções Acadêmico-Administrativas;*
  - c) Unidade de Soluções Pedagógicas.*
- VIII - Coordenação Geral do Núcleo de Concursos:*
  - a) Coordenação Geral.”*

Art. 4º Alterar o artigo 25 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 25 São atribuições da Secretaria Administrativa:*
- I - coordenar o planejamento estratégico da Pró-Reitoria;*
  - II - distribuir e acompanhar processos administrativos;*
  - III - agendar audiências e atividades;*
  - IV - executar os serviços de apoio administrativo (arquivos, almoxarifado, patrimônio etc.); e*
  - V - realizar o controle financeiro.”*

Art. 5º Alterar o artigo 26 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 26 São atribuições da Coordenação de Políticas de Graduação:*
- I - promover o projeto pedagógico institucional (PPI);*
  - II - zelar pelo cumprimento das resoluções e normas dos órgãos reguladores sobre o ensino de graduação e técnico;*
  - III - promover relações institucionais entre a Pró-reitoria e demais agentes internos e externos à Universidade; e*
  - IV - gerenciar as avaliações institucionais externas e internas relativas ao ensino de graduação e técnico.”*

Art. 6º Alterar o artigo 27 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 27 São atribuições da Coordenação de Projetos e Análise Curricular:*
- I - supervisionar e fomentar a gestão curricular dos cursos de graduação e técnico; e*
  - II - promover o desenvolvimento de projetos que visem à melhoria da qualidade do ensino, da formação profissional, dos estágios, das atividades formativas complementares, e da integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão.”*

Art. 7º Alterar o artigo 28 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 28 São atribuições da Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência:*
- I - supervisionar os processos seletivos destinados à ocupação das vagas dos cursos de graduação;*
  - II - realizar o registro acadêmico dos novos estudantes;*
  - II - regulamentar e supervisionar os procedimentos administrativos relativos à matrícula, acompanhamento, permanência e integralização curricular dos estudantes; e*
  - IV - expedir e registrar os diplomas dos cursos de graduação.”*

Art. 8º Alterar o artigo 29 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 29 São atribuições da Coordenação de Atividades Formativas e Estágios:*

- I - gerenciar os procedimentos de autorização para a realização de estágios;*
- II - validar e certificar estágios não obrigatórios ou curriculares;*
- III - gerenciar e fiscalizar o seguro para estágios obrigatórios e para estágios na UFPR como unidade contratante.*
- IV - coordenar as políticas institucionais para a formação complementar ao ensino de graduação; e*
- V - oferecer apoio administrativo aos programas institucionais de atividades formativas complementares.”*

Art. 9º Alterar o artigo 30 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 30 - São atribuições da Coordenação de Sistemas de Informação para a Gestão Acadêmica:*

- I - planejar, acompanhar e cooperar com o desenvolvimento e a implantação de sistemas digitais de informação destinados ao gerenciamento do ensino de graduação;*
- II - oferecer suporte técnico para a expansão e a manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação demandados pela Pró-Reitoria; e*
- III - cumprir e zelar pelo pleno cumprimento da política e das diretrizes para a tecnologia da informação da UFPR no âmbito da Pró-Reitoria.”*

Art. 10º Alterar o artigo 31 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 31 São atribuições da Coordenação de Integração e Políticas de Educação a Distância:*

- I - coordenar ações e políticas voltadas à aprendizagem aberta e a distância no âmbito institucional, inclusive em interação com as demais modalidades presenciais de ensino;*
- II - oferecer soluções tecnológicas, administrativas e pedagógicas para as demandas institucionais de educação a distância (EaD);*
- III - coordenar a participação institucional em programas oficiais destinados à aprendizagem aberta e a distância.”*

Art. 11 Alterar o artigo 32 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 32 São atribuições da Coordenação Geral do Núcleo de Concursos:*

- I - planejar e executar os processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da Universidade, conforme previsto nas resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;*
- II - manter intercâmbio e cooperação com os sistemas públicos de ensino responsáveis pela educação básica;*
- III - apoiar e fomentar as ações que visem melhorar as condições de acesso à Universidade, particularmente de estudantes econômica, social ou culturalmente marginalizados; e*
- IV - atender a comunidade externa na forma de prestação de serviço no âmbito de sua competência.*

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 07 de novembro de 2018.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente